

Fórmula 85/95- MP 676/2015



Dados Gerais

- Em dezembro de 2014: 32,1 milhões de benefícios emitidos, sendo 27,8 milhões de benefícios do RGPS (previdenciários e acidentários) e 4,3 milhões de assistenciais
(Fonte: Boletim Estat. Prev. Social, dez/2014)
- A nova fórmula só vale para as aposentadorias por tempo de contribuição **dos celetistas** do Regime Geral da Previdência Social.
- Benefícios Previdenciários tiraram 25,2 milhões de pessoas da pobreza (PNAD/IBGE - 2013)

Dados Gerais

- Motivos da aposentadoria em 2014:
 - ❖ 54,8% se aposentaram por idade
 - ❖ 17,0% por invalidez;
 - ❖ **28,2% por tempo de contribuição**
 - ✓ (Fonte: benefícios concedidos do Boletim Previdência dez/2014)
- Regra 85/95 atingirá, majoritariamente, os 28% do total das aposentadorias concedidas a cada ano. Mas parcela, ainda que pequena, das aposentadorias por idade pode “migrar”.
- Idade média de aposentadoria por tempo de contribuição: Homens: 55 anos e Mulheres: 52 anos, representando uma redução de 30% e 37%, respectivamente, no valor médio da contribuição. (Fonte: Informe Previdenciário v.25 nº 6 de junho de 2013)
- Valor médio dos benefício concedidos no RGPS em 2014: R\$ 1.075,77 (Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 20 Nº 07)

Regra 85/95 e Fator Previdenciário

- O fator previdenciário prejudica todos os trabalhadores que podem se aposentar por tempo de contribuição, principalmente aqueles que começaram a contribuir mais cedo.
- A fórmula 85/95 aumenta a possibilidade de parte dos trabalhadores se aposentarem com valor integral do salário de benefício a que tiverem direito.
- Mesmo assim, com a estrutura do mercado de trabalho no Brasil, com alta rotatividade e informalidade, muitos trabalhadores não irão se beneficiar da fórmula 85/95.

Tabela Comparativa – Fator Previdenciário x Fórmula 85/95

Valor médio
sem diferença
de sexo

Valor apurado
Fator 2015

Diferença que o
segurado deixa
de receber

FATOR PREVIDENCIARIO

	IDADE	Tempo Contribuição	Salário Benefício	F.P	Valor Receber	DIFERENÇA
Mulher	52	30	R\$ 1.381,82	0,629	R\$ 869,16	R\$ 512,66
Homem	55	35	R\$ 1.381,82	0,700	R\$ 967,27	R\$ 414,55

INDICE 85/95

	IDADE	Tempo contribuição	Salário Benefício	Valor a receber	DIFERENÇA
Mulher	54	32	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00	R\$ 0,00
Homem	58	38	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00	R\$ 0,00

Pela Fórmula 85/95, nas hipóteses acima a mulher adiaria sua aposentadoria em 2 anos e o homem em 3 anos, para desse modo atingir o 85 e 95, respectivamente e ter direito ao salário benefício integral.

SIMULAÇÃO: QUEM SE BENEFICIA COM O FATOR 85/95 – Homem com 35 anos de contribuição

TEMPO	IDADE DA APOSENTADORIA															1,009	1,054
	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64		
35	0,586	0,606	0,629	0,651	0,675	0,700	0,727	0,756	0,786	0,815	0,850	0,888	0,924	0,962	1,009	1,054	
36	0,604	0,624	0,648	0,671	0,696	0,722	0,749	0,779	0,810	0,840	0,876	0,915	0,952	0,992	1,040	1,086	
37	0,622	0,643	0,667	0,691	0,716	0,743	0,771	0,802	0,834	0,865	0,902	0,942	0,980	1,021	1,071	1,118	
38	0,640	0,661	0,687	0,711	0,737	0,765	0,794	0,825	0,858	0,890	0,928	0,969	1,008	1,051	1,101	1,151	
39	0,658	0,680	0,706	0,731	0,758	0,786	0,816	0,848	0,883	0,915	0,954	0,997	1,037	1,080	1,132	1,183	
40	0,676	0,699	0,726	0,751	0,779	0,808	0,839	0,872	0,907	0,940	0,981	1,024	1,065	1,110	1,164	1,215	
41	0,694	0,718	0,745	0,772	0,800	0,829	0,861	0,895	0,931	0,966	1,007	1,051	1,094	1,139	1,195	1,248	
42	0,712	0,736	0,765	0,792	0,821	0,851	0,884	0,919	0,956	0,991	1,033	1,079	1,123	1,169	1,226	1,281	
43	0,755	0,784	0,812	0,842	0,873	0,907	0,942	0,980	1,016	1,060	1,107	1,151	1,199	1,257	1,313		
44		0,804	0,833	0,863	0,895	0,929	0,966	1,005	1,042	1,086	1,134	1,180	1,229	1,289	1,346		
45			0,853	0,884	0,917	0,952	0,990	1,030	1,068	1,113	1,162	1,209	1,259	1,320	1,379		
46				0,905	0,939	0,975	1,013	1,054	1,093	1,140	1,190	1,238	1,290	1,352	1,412		
47					0,961	0,998	1,037	1,079	1,119	1,167	1,218	1,267	1,320	1,384	1,446		
48						1,021	1,061	1,104	1,145	1,194	1,246	1,297	1,350	1,416	1,479		
49							1,085	1,129	1,171	1,221	1,274	1,326	1,381	1,448	1,512		
50								1,154	1,197	1,248	1,303	1,355	1,412	1,480	1,546		

Público contemplado antes de 1998

Atualmente a parte em verde não tem direito ao benefício integral. Com o fator 85/95 – Homens com 35 anos de contribuição e 60 anos de idade já teria direito ao salário benefício integral, enquanto com a incidência do Fator : 35 anos de contribuição precisa ter 64 anos

SIMULAÇÃO: QUEM SE BENEFICIA COM O FATOR 85/95 – Mulher com 30 anos de contribuição

		IDADE DA APOSENTADORIA																	
		48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
T	30	0,547	0,567	0,586	0,606	0,629	0,651	0,675	0,700	0,727	0,756	0,786	0,815	0,850	0,888	0,924	0,962	1,009	1,054
E	31	0,564	0,584	0,604	0,624	0,648	0,671	0,696	0,722	0,749	0,779	0,810	0,840	0,876	0,915	0,952	0,992	1,040	1,086
M	32	0,581	0,602	0,622	0,643	0,667	0,691	0,716	0,743	0,771	0,802	0,834	0,865	0,902	0,942	0,980	1,021	1,071	1,118
P	33	0,598	0,619	0,640	0,661	0,687	0,711	0,737	0,765	0,794	0,825	0,858	0,890	0,928	0,969	1,008	1,051	1,101	1,151
O	34	0,614	0,637	0,658	0,680	0,706	0,731	0,758	0,786	0,816	0,848	0,883	0,915	0,954	0,997	1,037	1,080	1,132	1,183
D	35	0,631	0,654	0,676	0,699	0,726	0,751	0,779	0,808	0,839	0,872	0,907	0,940	0,981	1,024	1,065	1,110	1,164	1,215
E	36		0,672	0,694	0,718	0,745	0,772	0,800	0,829	0,861	0,895	0,931	0,966	1,007	1,051	1,094	1,139	1,195	1,248
C	37			0,712	0,736	0,765	0,792	0,821	0,851	0,884	0,919	0,956	0,991	1,033	1,079	1,123	1,169	1,226	1,281
O	38				0,755	0,784	0,812	0,842	0,873	0,907	0,942	0,980	1,016	1,060	1,107	1,151	1,199	1,257	1,313
N	39					0,804	0,833	0,863	0,895	0,929	0,966	1,005	1,042	1,086	1,134	1,180	1,229	1,289	1,346
T	40						0,853	0,884	0,917	0,952	0,990	1,030	1,068	1,113	1,162	1,209	1,259	1,320	1,379
R	41							0,905	0,939	0,975	1,013	1,054	1,093	1,140	1,190	1,238	1,290	1,352	1,412
I	42								0,961	0,998	1,037	1,079	1,119	1,167	1,218	1,267	1,320	1,384	1,446
B	43									1,021	1,061	1,104	1,145	1,194	1,246	1,297	1,350	1,416	1,479
U	44										1,085	1,129	1,171	1,221	1,274	1,326	1,381	1,448	1,512
I	45											1,154	1,197	1,248	1,303	1,355	1,412	1,480	1,546

Fonte: SPPS/MPS.

Público contemplado antes de 1998

Atualmente a parte em verde não tem direito ao benefício integral. Com o fator 85/95 – Mulheres com 30 anos de contribuição e 55 anos de idade já teria direito ao salário benefício integral, enquanto com a incidência do Fator : 30 anos de contribuição precisa ter 64 anos

Conclusão

- As centrais são contra a progressão
- Durante o Fórum da Previdência, em 2007 e na Mesa Nacional de Negociação, em 2015, as Centrais Sindicais se mostraram disposta a discutir o futuro da Seguridade Social e da Previdência, em especial.
- Foram apresentadas várias propostas na ocasião
- Deve-se pensar não só na Previdência, mas também nas especificidades do mercado de trabalho brasileiro, na rotatividade, na remuneração e formalização, entre outras questões, que impactam tanto nas contribuições como nos benefícios.

Obrigada

Lilian A. Marques

lilian@dieese.org.br

